



# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2025.02.21.01 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.21.01

TERMO DI	E CONTRATO	QUE	FAZEM	FNII	RE SI	O(A)
CAMARA	MUNICIPAL	DO	MUN.	DE	MILA	GRES
E						

O(A) CAMARA MUNICIPAL DO MUN. DE MILA	
CNPJ/MF sob o, neste ato representado(a	
doravante denominada CONTRATANTE,	
inscrito(a) no CPF/CNPJ	, sediado(a)
no(a), dorava	inte designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a)	, inscrito no CPF
nº, tendo er	n vista o que consta no Processo nº
2025.02.21.01 e em observância às disposi	ções da Lei nº 14.133 de 1 de abril de
2021, resolvem celebrar o presente Termo	de Contrato, decorrente da Contratação
Direta nº 2025.02.21.01, mediante as cláus	ılas e condições a seguir enunciadas.

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS, DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADESIVOS impressão em vinil brilho autocolante/ 4 x 0 cores /sob medida				
ADESIVO	OS impressão em vinil brilho autocolante/ 4 x (	0 cores /sob med	lida		
2	AGENDAS personalizadas capa OS 2mm com laminação total	20.0	Unidade		
AGENDA	S personalizadas capa OS 2mm com laminaçã	ăo total			
AGENDA 3	AS personalizadas capa OS 2mm com laminaçã BANNER/ impressão em lona 440g/ com acabamento em ponteira e bastão	ăo total 200.0	Metro Quadrado		
3	BANNER/ impressão em lona 440g/ com	200.0			





5	BOTONS/ adesivos redondos	1000.0	Unidade	
BOTONS	/ adesivos redondos			
6	CAMISAS/ tecido 100% poliester com logomarcas	40.0	Unidade	
CAMISAS	5/ tecido 100% poliester com logomarcas			
7	CANECAS/ personalizada 300ml/ sublimação total/ sem caixa	50.0	Unidade	
CANECA	S/ personalizada 300ml/ sublimação total/ ser	n caixa		
8	CANETAS/ personalizadas	30.0	Unidade	
CANETAS	S/ personalizadas			
9	CAPA DE PROCESSO DE CONTABILIDADE/ personalizadas	1000.0	Unidade	
CAPA DE	PROCESSO DE CONTABILIDADE/ personalizad	das		
10	CAPA DE PROCESSO LICITATÓRIO/personalizadas	1000.0	Unidade	
CAPA DE	PROCESSO LICITATÓRIO/personalizadas			
11	CARIMBOS tamanhos variados	10.0	Unidade	
CARIMBO	OS tamanhos variados			
12	CERTIFICADOS Personalizados / Impressão em papel couchê 150g	1000.0	Unidade	
CERTIFIC	CADOS Personalizados / Impressão em papel o	couchê 150g		
13	COMENDAS DE HOMENAGEM / plaquinha de acrílico/ com base MDF	40.0	Unidade	
COMEND	DAS DE HOMENAGEM / plaquinha de acrílico/ c	om base MDF		
14	CONFECÇÃO DE PLACAS / personalizadas	50.0	Unidade	
CONFEC	ÇÃO DE PLACAS / personalizadas			
15	CONVITES Personalizados / Impressão em papel cartão ou couchê	300.0	Unidade	
CONVITE	ES Personalizados / Impressão em papel cartã	io ou couchê		
16	CRACHÁ com cordão personalizado / Impressão em PVC com acabamento	30.0	Unidade	
CRACHÁ	com cordão personalizado / Impressão em P\	/C com acabame	nto	
17	crendencial de eventos / impressão em papel 60kg 4 x0 / Tamanho 10x15cm	500.0	Unidade	
crenden	cial de eventos / impressão em papel 60kg 4	x0 / Tamanho 10	)x15cm	
18	ENCADERNAÇÕES com capa e contra capa com aspiral	600.0	Unidade	
ENCADE	RNAÇÕES com capa e contra capa com aspira	al		
19	ENVELOPES/ Personalizados tamanho A4 e A5	500.0	Unidade	
ENVELO	PES/ Personalizados tamanho A4 e A5			
20	PASTA COM BOLSO impressão em papel couchê com brilho	800.0	Unidade	
PASTA C	OM BOLSO impressão em papel couchê com l	orilho		





21	PASTA COM ELASTICO personalizção de pasta	800.0	Unidade					
PASTA (	COM ELASTICO personalização de pasta							
22	PASTA SEM BOLSO impressão em papel couchê com brilho	800.0	Unidade					
PASTA S	PASTA SEM BOLSO impressão em papel couchê com brilho							
23	PLACAS DE TOMBO / impressão e personalização	1000.0	Unidade					
PLACAS	PLACAS DE TOMBO / impressão e personalização							
24	Quadro avisos	1.0	Unidade					
QUADRO AVISOS, QUADRO AVISOS								

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

	2.1. O pra	azo de	vigênc	ia de	este Te	ermo	de Co	ntrato	é aqu	iele fixa	ido no	Tei	rmo
de	Referência,	com	início	na	data	de	/_	/	e	encer	ramer	nto	em
	<u>/</u> /,	prorro	gável r	ıa foı	rma do	o art.	107 d	a Lei n	⁰ 14.1	33 de 2	2021.		

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	Ο	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$ .					(			), conforn	ne ab	aixo
espe	ecificado	o:								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL DO MUN. DE MILAGRES, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - CAMARA MUNICIPAL DE MILAGRES, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.02.21.01.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo





contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{\circ}$  ......

#### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta  $n^{\underline{o}}$  ......

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.02.21.01.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação  $n^{\underline{o}}$  ......





# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137. combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133. de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO





17.1. É eleito o Foro da Comarca de Milagres para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MII AGRES	CF.	, de	de 20
	$\sim$	, ac ac	ac 20

CAMARA MUNICIPAL DO MUN. DE MILAGRES
CNPJ/MF Nº 12.465.639/0001-21
OZÓRIO ALVES DANTAS
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

## **TESTEMUNHAS:**

1.

2.